



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N.º 637/2019**

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Colinas para o exercício de 2020 e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Colinas para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 183.500.000,00 (cento e oitenta e três milhões e quinhentos mil reais) sendo:

**I** - Orçamento Fiscal em R\$ 126.518.440,00 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais);

**II** - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 56.981.560,00 (cinquenta e seis milhões novecentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais);

**III** - Orçamento de Investimento das empresas - recursos do Tesouro em R\$ 38.902.452,29 (trinta e oito milhões, novecentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte nove centavos).

**Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundação Municipal de Ensino, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Impostos, Taxas e Contr. Melhorias	R\$	4.134.399,50
Receita de Contribuições	R\$	2.022.100,00
Receita Patrimonial	R\$	532.966,22
Receita Agropecuária	R\$	44.000,00
Receita Industrial	R\$	44.000,00
Receita de Serviços	R\$	8.013.393,83
Transferências Correntes	R\$	166.204.707,18
Outras Receita Correntes	R\$	43.923,00

Total Receitas Correntes R\$ 181.039.489,73

Receita de Capital

Operações de Créditos	R\$	688.600,00
Alienação de Bens	R\$	286.000,00
Transferência de Capital	R\$	6.746.663,00

Total Receitas Capital R\$ 7.721.263,00

(-) III - Dedução da Receita

Fundef R\$ -5.260.752,73

Receita Total R\$ 183.500.000,00



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	2.269.000,00
04 - Administração	R\$	43.525.848,00
08 - Assistência Social	R\$	9.262.926,00
09 - Previdência Social	R\$	4.734.915,00
10 - Saúde	R\$	42.983.719,00
12 - Educação	R\$	62.533.940,92
13 - Cultura	R\$	2.158.465,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$	428.729,00
15 - Urbanismo	R\$	3.167.741,00
16 - Habitação	R\$	1.344.000,00
17 - Saneamento	R\$	3.499.845,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	563.297,08
20 - Agricultura	R\$	795.564,00
25 - Energia	R\$	1.219.282,00
26 - Transporte	R\$	2.361.487,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	1.457.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$	313.741,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	880.000,00
Total	R\$	183.500.000,00

**Art. 4º** - A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 38.902.452,29 (trinta e oito milhões novecentos e dois mil quatrocentos e



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), contando com as seguintes fontes:

Investimentos	R\$	36.112.452,29
Amortização da Dívida	R\$	2.790.000,00
Total	R\$	38.902.452,29

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**II** - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**III** - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

**1** - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

**2** - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**Art. 6º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

*Valmira Miranda da Silva Barroso*  
Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**